



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

Projeto de Lei nº 2066/2022

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL, PREVISTA NO
ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU
DOS FERROS/RN.**

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei visa conceder revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988 aos servidores públicos do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica estabelecido o percentual da revisão de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), com vigência a partir do dia 1º de junho de 2022.

Parágrafo único – O percentual de reposição previsto no *caput* deste artigo é o apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no ano de 2021.

Art. 3º - A presente revisão geral anual não se aplicará aos servidores que tem sua remuneração base fixada no salário mínimo, tendo em vista que para esses servidores já houve a revisão anual com a edição da Medida Provisória 1.091/2021.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros-RN, 30 de maio de 2022.


Francisca Itacira Aires Nunes
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
19ª LEGISLATURA- 1ª SESSÃO LEGISLATIVA	
14ª SESSÃO ORDINÁRIA	
APROV ADO	<input checked="" type="checkbox"/> REPROV ADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS-RN 15/06/2022	
 Francisca Itacira Aires Nunes Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN
RECEBIDO EM: 30/05/2022
HORA: 10:00
 Natália Maria do V. Chaves Diretora Legislativa Mat. 120.262-0



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei visa promover a revisão geral anual na remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, conforme permissivo previsto constitucionalmente na Carta Magna, especificamente no art. 37, inciso X.

É de bom alvitre que seja ressaltado que a remuneração dos servidores públicos do Legislativo está congelada desde o ano de 2018, quando houve a aprovação da Lei 1835/2018, que criou cargos e reformulou a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.

Desde então, as remunerações, salvo aquelas que acompanham o salário mínimo, encontram-se congeladas, de modo que a inflação nesse período (2018-2022) atingiu patamares altíssimos e, nesse diapasão, diminuiu drasticamente o poder de compra da sociedade em geral e nesse caso em particular dos servidores do Legislativo Municipal.

Em assim sendo, a fim de dar maior qualidade de vida aos servidores atuantes na Câmara Municipal de Pau dos Ferros, e apenas a fim de compensar os efeitos da inflação sobre os rendimentos, apresenta-se o presente projeto de Lei, no escopo de revisar a remuneração dos servidores, conforme permissivo previsto na Constituição Federal, no art. 37, inciso X.

Diante do exposto, colocamos à disposição dos nobres pares a aprovação desta proposição.


Francisca Itacira Aires Nunes
Vereadora